

## **TRABALHO DOMÉSTICO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: REPORTAGENS SOBRE AS VIDAS INVISÍVEIS DE “DENTRO DE CASA”**

Nádia Karolina Gonçalves Oliveira<sup>27</sup>

Tanyse Galon<sup>28</sup>

**Resumo:** O objetivo deste estudo foi identificar as denúncias de trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil durante a pandemia de COVID-19, a partir de publicações jornalísticas nacionais. Trata-se de uma pesquisa descritiva, exploratória, de abordagem qualitativa, do tipo análise documental, realizada nas páginas eletrônicas da Folha de São Paulo, UOL e da Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD). As 21 matérias elencadas apontaram denúncias de trabalhadoras domésticas vítimas de privação da liberdade, violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, ocultação ou controle de documentos e renda, ausência ou escassez de horários de descanso e lazer e imposição de ambientes de trabalho degradantes, dentre outras formas radicais de violação dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Mulheres Trabalhadoras. Escravização. COVID-19. Meios de Comunicação de Massa.

### **INTRODUÇÃO**

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho análogo à escravidão, também denominado trabalho forçado ou escravidão moderna, é um fenômeno global e dinâmico, definido como “todo tipo de trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade e para o qual essa pessoa não se voluntaria” (OIT, 1930, 2023). O artigo 149 do Código Penal Brasileiro define o trabalho análogo à escravidão como a submissão de alguém a trabalhos forçados e/ou com jornada exaustiva, incluindo ou não condições degradantes de trabalho, restringindo, por qualquer meio, a locomoção

---

<sup>27</sup> Bacharel em Enfermagem pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). E-mail: enfnadiak@gmail.com

<sup>28</sup> Docente do Departamento de Enfermagem na Assistência Hospitalar (DEAH) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). E-mail: tanyse.galon@uftm.edu.br

do contratado em razão de dívidas ou quaisquer outros motivos exigidos pelo empregador (Brasil, 2017).

Os dados globais sobre o trabalho análogo à escravidão são alarmantes. De acordo com a OIT, 49.6 milhões de pessoas viviam em situação de escravidão moderna no ano de 2021, o que indica um caso em cada 150 pessoas no mundo. No Brasil, entre 1995 e 2020, mais de 55 mil pessoas foram resgatadas de condições de trabalho análogas à escravidão. No Brasil, o perfil das vítimas é marcado por trabalhadores migrantes internos e externos, homens, jovens, em setores como pecuária bovina, construção civil e confecções (OIT, 2023).

As mulheres também são atingidas pela escravidão moderna, com destaque para o contexto do trabalho doméstico, cujas denúncias têm crescido nos últimos anos. O trabalho doméstico é definido como aquele realizado no âmbito residencial da pessoa ou da família, desde que o trabalho não gere lucro para a parte empregadora. Atualmente, a Lei Complementar nº 150, de 2015, define que, para que não exista vínculo empregatício, a atividade não pode ser executada para um mesmo empregador por mais de dois dias na semana (Brasil, 2015; G1, 2023).

Debater o trabalho doméstico implica necessariamente pautar uma série de questões sociais e políticas que estão intimamente atreladas às protagonistas desse papel: mulheres racializadas, de pouca escolaridade e, por conseguinte, socioeconomicamente desfavorecidas (Marcinik; Mattos, 2021). Tratando-se de uma das ocupações mais antigas e importantes em diversos países, é fundamental reconhecer o quanto a relação laboral contida nesse trabalho revela uma história mundial pautada em uma ótica colonialista (Pinheiro; Tokarski; Vasconcelos, 2020).

No Brasil, um país de fortes raízes escravocratas, o contexto pandêmico intensificou a exploração do trabalho doméstico, trazendo à tona a triste evidência de que apesar de sua importância social através dos tempos, esse trabalho se caracteriza pela invisibilidade, desvalorização e baixa regulamentação. É mister reconhecer a fragilidade dessas relações profissionais hierárquicas, expondo essas trabalhadoras a uma grande vulnerabilidade

fundamentada e amparada por traços que espelham um passado de servidão que se mantém através de dinâmicas de discriminação (Pinheiro; Tokarski; Vasconcelos, 2020).

A história da exploração do trabalho doméstico revela a pseudo-abolição da escravatura no Brasil, ainda não combatida apesar dos avanços do nosso país em termos de políticas públicas contra esse tipo de exploração e violência. Dado tema ganhou espaço na mídia no período pandêmico, principalmente após a repercussão do caso da trabalhadora Madalena Giordano. A vítima foi, ainda criança, morar na casa de uma professora que, posteriormente, a cedeu como um objeto de uso doméstico a seu filho e sua esposa, os quais mantiveram-na sob regime de trabalho escravo, somados a uma série de maus tratos e abandono, por quase quatro décadas na cidade de Patos de Minas, em Minas Gerais (Leão et al., 2021; Pinheiro; Tokarski; Vasconcelos, 2020).

Trabalhadoras como Madalena partilham algumas características quando contam suas histórias: geralmente são migrantes que deixaram suas terras natais e família, aliciadas ainda na infância, atraídas por falsas promessas, em busca de condição de vida digna. Em contrapartida, a realidade que encontram é um trabalho em jornadas extenuantes, com alimentação inadequada e sem convívio social. Muitas, além das privações de alimento e seus próprios documentos, são violentadas física e psicologicamente por seus empregadores (Leão et al., 2021).

A informalidade do trabalho doméstico pode ser traduzida ao se identificar que de cada dez mulheres ocupadas nesta profissão, sete não possuem carteira de trabalho assinada. Isso significa da forma mais primordial o desamparo da classe ao não ter acesso a benefícios previdenciários que são de direito de qualquer trabalhador (Bortoletti et al., 2022). Não é coincidência que o novo coronavírus tenha entrado no Brasil por meio das populações de alta renda, com recursos ou condições de empregabilidade suficientes para viajarem ao exterior, e, ao mesmo tempo, que as primeiras mortes tenham sido de trabalhadores que ocupam posições precárias, pouco reconhecidas e valorizadas e que prestam serviços relacionados aos cuidados às camadas mais abastadas (G1, 2023).

Por conseguinte, este estudo teve como objetivo identificar as denúncias de trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil durante a pandemia da Covid-19, a partir de publicações jornalísticas nacionais.

## **MÉTODO**

Este é um estudo descritivo, exploratório, de abordagem qualitativa, do tipo pesquisa documental. Nessa abordagem, o pesquisador busca investigar e analisar materialidades, com o objetivo de selecionar, organizar e interpretar informações obtidas, a fim de discutir e refletir sobre determinado fenômeno de seu interesse ou identificar como determinado tema tem sido tratado dentro de um contexto específico (Kripka; Scheller; Bonotto, 2015). No âmbito da pesquisa qualitativa, os documentos podem ser leis, normas, arquivos, diários, cartas, pareceres, jornais, revistas, entre outros (Kripka; Scheller; Bonotto, 2015; Ludke, 1986; Flick, 2008).

Como materialidades de análise do tema “trabalho doméstico análogo à escravidão”, foram selecionadas reportagens publicadas nos jornais online Folha de São Paulo e UOL, bem como no sítio eletrônico da Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas - FENATRAD. Os referidos jornais foram escolhidos por fornecerem informações, análises e opiniões diárias e atualizadas sobre diversos temas do contexto brasileiro e mundial, dentre eles política, economia, saúde, trabalho etc. A FENATRAD é uma associação formada por 22 sindicatos e uma associação, representando uma categoria formada por, aproximadamente, 7,2 milhões de trabalhadoras e trabalhadores domésticos no Brasil. As organizações filiadas à federação estão presentes em 13 Estados brasileiros, dentre eles: Acre, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, Paraná, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Sergipe (FENATRAD, 2023).

A pesquisa foi realizada entre agosto de 2022 e janeiro de 2023, por meio de busca nos sítios eletrônicos da Folha de São Paulo, UOL e FENATRAD, a partir de critérios de busca previamente definidos, descritos no Quadro 1.

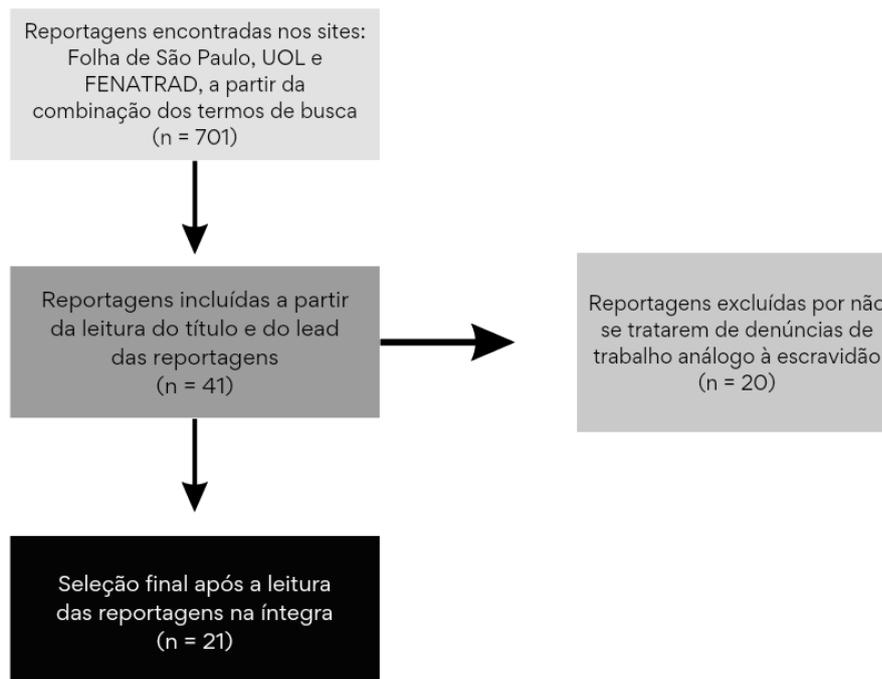
*Quadro 1 – Critérios de busca*

Termos de busca	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Folha de São Paulo: "Trabalho doméstico escravo"; "Empregada Doméstica".</li> <li>• UOL: "Trabalho doméstico escravo".</li> <li>• FENATRAD: "Trabalho escravo"; "Trabalho doméstico escravo"; "Trabalhadoras domésticas"; "Escravidão".</li> </ul>
Critérios de inclusão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reportagens escritas publicadas entre 31 de março de 2020 e dezembro de 2022;</li> <li>• Reportagens envolvendo denúncias de trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil.</li> </ul>
Critérios de exclusão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicados em outro período.</li> <li>• Comentários ou ensaios sobre o trabalho doméstico análogo à escravidão, sem descrição de casos de denúncia.</li> </ul>

*Fonte: as autoras.*

Inicialmente, acessou-se as páginas mencionadas com inserção dos termos de busca nos campos de pesquisa presentes em cada site (por meio de click na lupa). Após, utilizaram-se filtros de busca, a depender do que cada site oferecia, como por exemplo delimitação das datas de publicação. Posteriormente, efetuou-se a leitura dos títulos e do lead (síntese) das publicações pelas autoras, aplicando-se os critérios de inclusão e exclusão. No momento seguinte foram feitas as leituras das publicações na íntegra, o que culminou na seleção final das reportagens a serem analisadas. O processo de busca e seleção está descrito na Figura 1 a seguir.

*Figura 1 - Fluxograma de seleção das reportagens*



*Fonte: as autoras.*

Para organização dos dados, foi criado um protocolo no Programa *Microsoft Word* para mapeamento das informações relevantes, dentre elas: identificação do artigo, data de publicação, link para acesso, título, local de publicação, local referente ao assunto da publicação, tema central e síntese da discussão. Posteriormente, os resultados foram apresentados em um quadro e a partir dos achados, buscou-se uma discussão sobre denúncias de trabalho doméstico análogo à escravidão ocorridas durante a pandemia de COVID-19.

## **RESULTADOS**

A seleção foi constituída por 21 reportagens. Do total de notícias, apenas três foram publicadas no ano de 2021 e as demais no ano de 2022. A maioria dos casos, sendo eles sobre sete vítimas, ocorreram na região nordeste do país,

predominando-se o estado da Bahia, com metade dos casos da região. Na região sudeste, onde se passaram todos os demais casos, o estado de São Paulo esteve ligado à maior parte das denúncias da região, seguido do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Em seis reportagens analisadas esse dado não foi relatado.

Algumas reportagens trouxeram mais de um caso de denúncia e outras realizaram levantamentos sobre a quantidade de casos ocorridos e denunciados. A maioria das reportagens selecionadas (16 delas) trouxeram a idade dessas mulheres e por quanto tempo foram submetidas a condições de trabalho análogas à escravidão.

O Quadro 2 a seguir apresenta as publicações encontradas, segundo título, fonte, data de publicação, local de ocorrência e achados.

*Quadro 2 - Reportagens selecionadas para análise*

<b>Título</b>	<b>Fonte</b>	<b>Data de publicação</b>	<b>Local de ocorrência</b>	<b>Achados</b>
<i>Brasil registra seis casos de trabalho escravo doméstico em um mês.</i>	FENATRAD	08/08/2022	Não relatado	Em 2021, foram identificados 31 casos de resgate no serviço doméstico, o maior número em um único ano, de acordo com dados do MPT. O resgate depende totalmente das denúncias. O ambiente familiar não pode ser violado, o que torna a fiscalização ainda mais difícil. Dos resgatados, 60% eram autodeclarados pretos ou mestiços.
<i>“Até agora nenhuma dessas pessoas foi presa, então elas não sabem o que é punição”, diz Luiza Batista sobre empregadores que submetem trabalhadoras</i>	FENATRAD	04/07/2022	Rio de Janeiro-RJ, São José dos Campos (SP), Anápolis (GO)	Y.F., de 89 anos, trabalhou desde os anos de 1970 em troca de comida e um local para dormir. Não tinha salário, nem folgas e era submetida a abusos verbais. Foi resgatada após denúncia de uma

<i>domésticas ao trabalho escravo.</i>				<p>vizinha que achou estranho o comportamento introspectivo e amedrontado de Y.F. nos corredores do prédio.</p> <p>Em 2022, uma mulher negra de 84 anos foi resgatada de condições análogas à escravidão, após 72 anos trabalhando como empregada doméstica para três gerações de uma mesma família no Rio de Janeiro.</p> <p>Em junho de 2021, outras duas trabalhadoras foram resgatadas, uma em São José dos Campos (SP) e outra em Anápolis (GO). Elas eram privadas de convívio social, não recebiam salário e não tinham folgas ou férias.</p>
<i>Doméstica em situação de trabalho escravo é resgatada em Conquista.</i>	FENATRAD	02/04/2022	Vitória da Conquista - BA	Uma mulher de 52 anos foi resgatada após permanecer por quatro décadas submetida a condições análogas à escravidão. Outra ilegalidade identificada pela equipe de fiscalização foi a apropriação indébita, pela patroa, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) obtido pela vítima depois de ser diagnosticada com um tumor cerebral há alguns anos.
<i>Número de pessoas resgatadas do trabalho escravo doméstico cresce mais de 13 vezes em 5 anos.</i>	FENATRAD	29/01/2022	Não relatado	O número de pessoas resgatadas do trabalho escravo doméstico aumentou 1.350% em 5 anos. Em 2021, segundo ano da pandemia, os resgates chegaram a 27 trabalhadoras. De

				acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos 6,2 milhões de brasileiros que se dedicam a serviços domésticos remunerados, apenas 28% têm carteira assinada e direitos trabalhistas assegurados. Em toda a categoria, 92% são mulheres, e, entre elas, 68% são negras.
<i>Trabalhadoras domésticas em situação análoga à escravidão no Brasil, até quando?</i>	FENATRAD	04/04/2022	São José dos Campos - SP. Salvador - BA	Em junho de 2021, uma empregada doméstica foi resgatada de condições análogas à escravidão em São José dos Campos (SP), à época com 46 anos de idade, passou mais da metade da vida no emprego. Em agosto de 2021 em Salvador, a babá R.R.S, de 25 anos, se jogou do terceiro andar de um prédio, sobrevivendo à queda, no intuito de fugir da patroa que a agredia e a mantinha em cárcere privado.
<i>FENATRAD repudia mais um caso de trabalho análogo à escravidão.</i>	FENATRAD	19/07/2022	Nova Era - MG	O crime ocorreu em Minas Gerais. A trabalhadora doméstica, de 63 anos, foi resgatada após 32 anos de trabalho análogo à escravidão. A vítima atuava em duas casas de um mesmo lote, cuidando de dois idosos, além de ser responsável pelas atividades domésticas, sem nunca ter recebido salário, décimo-terceiro e outros benefícios. Ela também não tinha jornada de trabalho fixa, descanso nos fins de semana e férias.
<i>Mulher que vivia em regime de escravidão doméstica há 50</i>	FENATRAD	12/07/2021	Salvador - BA	L.L., de 61 anos, filha de família muito pobre, foi entregue pela mãe aos 10 para morar com a

<i>anos não tinha nem energia elétrica.</i>				patroa, que na época era professora. Por 50 anos, trabalhou para a família sem direito a estudo, convívio com parentes e salário, impedida também de sair à rua sozinha. Sua única distração era o artesanato, que ela teve que abandonar quando a patroa mandou cortar a eletricidade de seu pequeno quarto.
<i>Idosa de 82 anos é resgatada após 27 anos de trabalho análogo ao escravo.</i>	UOL	07/12/2022	Ribeirão Preto - SP	Uma mulher de 82 anos foi resgatada de uma residência após trabalhar como empregada doméstica por 27 anos. Negra e analfabeta, N. começou a trabalhar ainda criança na casa de outra família e foi "cedida" ao casal aos 55 anos, depois que a antiga patroa morreu. A vítima afirmou que a chefe "guardava seu dinheiro" para lhe comprar uma casa, o que nunca aconteceu. Sem direito a salário ou folgas semanais, a idosa contou que os patrões enviavam cerca de R\$100 por mês ao irmão dela. O dinheiro, no entanto, vinha do BCP, que ela recebia em razão da idade.
<i>Doméstica é resgatada após passar 39 anos em condições análogas à escravidão em Pernambuco.</i>	UOL	28/07/2022	Caruaru - PE	A empregada doméstica resgatada tinha 49 anos e foi dada pela mãe aos patrões, com 10 anos de idade. Desde a infância, ela cuidava dos dois filhos deficientes da dona da casa, além de ser responsável pelos afazeres domésticos, sem nunca receber qualquer remuneração pelo trabalho ou ter gozado de férias. Ela também nunca frequentou a escola,

				não saia de residência sem alguém da família e nem tinha contato com parentes desde que foi entregue.
<i>Família teve mulher negra em trabalho análogo à escravidão por quase 50 anos.</i>	UOL	05/04/2022	Santos - SP	A mulher de 89 anos trabalhava como empregada doméstica na casa situada no litoral paulista, desde os anos de 1970, mas nunca recebeu salário. Era impedida de sair de casa sozinha e sofria abusos físicos e verbais por parte da "empregadora" e de suas filhas. A vítima implorava que a deixassem procurar seus familiares e era ameaçada de perder para sempre o abrigo e a alimentação que recebia ali. As duas filhas da vítima resgatada a procuraram durante cinco décadas, sem saber se a mãe estava viva ou morta.
<i>Professora da UFRJ é acusada de manter idosa em regime de trabalho escravo.</i>	UOL	14/02/2021	Rio de Janeiro - RJ	A idosa de 63 anos foi resgatada da casa da professora, onde trabalhava há quase quatro décadas sem remuneração, além da docente se apropriar do auxílio emergencial da vítima. A mulher foi encontrada dormindo em um quarto sem energia elétrica, aparentava desnutrição, e, segundo relatos de vizinhos, vivia sob constantes maus tratos, violência física e realização de trabalhos e atividades incompatíveis com sua idade e porte físico como: catar latas de alumínio nas ruas, com o objetivo de vendê-las e reverter o dinheiro obtido à ré. A idosa informou que não tinha

				livre acesso a alimentos e água potável e que a empregadora jogou fora seus pertences, inclusive anotações particulares nas quais constavam contatos de seus parentes.
<i>Idosa trabalha 72 anos em situação análoga à escravidão.</i>	UOL	13/05/2022	Rio de Janeiro - RJ	Uma mulher idosa de 84 anos foi encontrada em condições análogas à escravidão, tratando-se do caso de maior período sob essas condições já registrado. Ela trabalhou por 72 anos para a mesma família, desde os seus 12 anos, quando foi levada com a promessa de estudar na capital. Mesmo com idade avançada, ela continuava exercendo atividades laborais, principalmente como cuidadora da patroa, que possui idade semelhante. A trabalhadora não podia manter contato com os parentes. Apesar de possuir uma aposentadoria, o cartão e a senha eram de domínio do empregador.
<i>Repórter se diz impactada após mulher negra resgatada temer segurar sua mão.</i>	UOL	28/04/2022	Salvador - BA	Uma mulher negra resgatada do trabalho análogo à escravidão confessou à repórter que temia pegar em sua mão por ela ser uma mulher branca. A doméstica M.S. foi resgatada após passar 54 dos 62 anos de vida escravizada. A vítima não tinha salário, era maltratada e sofria com roubos da filha dos ex-patrões, que fazia empréstimos em seu nome e usurpou 20 mil reais de sua aposentadoria.

<p><i>Denúncias de trabalho escravo doméstico duplicam após lançamento de A Mulher da Casa Abandonada.</i></p>	<p>Folha de São Paulo</p>	<p>26/07/2022</p>	<p>São Paulo - SP</p>	<p>Denúncias de trabalho doméstico análogo à escravidão aumentaram 123% desde o lançamento do <i>podcast</i> “A Mulher da Casa Abandonada”. O fato de que o tema ganhou as redes pode ter influenciado esse aumento, o que é positivo, no sentido de estimular a sociedade a se apropriar do conceito de que a escravidão é um tema atual, de que a exploração ainda existe e de que é necessário que os órgãos de fiscalização recebam denúncias.</p>
<p><i>Podcast “A Mulher da Casa Abandonada” discute a escravidão contemporânea.</i></p>	<p>Folha de São Paulo</p>	<p>06/07/2022</p>	<p>São Paulo - SP</p>	<p>O <i>podcast</i> investiga o passado de crimes por trás de uma mansão degradada em um bairro nobre do centro de São Paulo e extrapola a história de M.B. e das acusações contra ela na justiça norte-americana, que dizem respeito a um caso de escravidão doméstica internacional. Pessoas mantidas em situações similares à narrada no <i>podcast</i> chocam, mas, infelizmente, não são raras. Nesse sentido, a série faz uma pausa no caso principal para contar, em um dos episódios, a história de outras mulheres que foram resgatadas ao redor do país.</p>
<p><i>Domésticas são resgatadas em condições análogas à escravidão.</i></p>	<p>Folha de São Paulo</p>	<p>03/02/2022</p>	<p>Campo Bom - RS</p>	<p>A vítima, uma mulher de 55 anos com deficiência intelectual, foi resgatada após 40 anos trabalhando sem salário e sob xingamentos, agressões físicas e ameaças dentro de casa e na frente dos vizinhos. A mulher era impedida de sair</p>

				sozinha e de conversar com pessoas de fora. A vítima teve os documentos retidos pela empregadora e não frequentou a escola.
<p><i>Doméstica</i></p> <p><i>é</i></p> <p><i>resgatada em casa de pastor após 32 anos em condição</i></p> <p><i>análoga à</i></p> <p><i>escravidão.</i></p>	Folha de São Paulo	01/02/2022	Mossoró - RN	<p>Um caso descoberto em Mossoró revela uma mulher que teria sido aliciada ainda na 4ª série, aos 12 anos, pela professora. A mulher que tem hoje 43 anos, é analfabeta funcional, viveu 32 anos em condições análogas à escravidão e foi vítima de abusos sexuais. A vítima teria sofrido dos 30 aos 40 anos e era tratada pela família do patrão (então pastor da Assembleia de Deus) como "um caso" extraconjugal. A empregada doméstica trabalhava todos os dias e dormia em um colchão no chão, no quarto da empregadora. Não tinha registro em carteira, recebia 500 reais por mês e nunca teve o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) recolhido. Hoje tem 52 anos e teria sido levada no início da adolescência para viver com outra família, que cinco anos atrás "a repassou" para a casa onde viveu até a data do resgate.</p>
<p><i>Patrões são</i></p> <p><i>suspeitos de ficar</i></p> <p><i>com benefício</i></p> <p><i>de idosa</i></p> <p><i>mantida</i></p> <p><i>havia 27</i></p> <p><i>anos em situação de</i></p> <p><i>escravidão.</i></p>	Folha de São Paulo	08/12/2022	Ribeirão Preto - SP	<p>Idosa de 82 anos é resgatada após viver em trabalho análogo à escravidão por 27 anos em um quartinho de empregada com banheiro anexo à mansão dos patrões, em bairro nobre da cidade. Os patrões usurpavam o benefício previdenciário da vítima para custear os gastos da mesma na</p>

				<p>casa. Analfabeta e trabalhadora doméstica desde a infância, a idosa passou por três patroas e teria sido "cedida" como um pertence à atual empregadora.</p>
<p><i>Mulher passa 50 anos em situação de escravidão em bairro nobre de Santos.</i></p>	Folha de São Paulo	06/04/2022	Santos - SP	<p>Uma mulher de 89 anos foi resgatada em um apartamento no bairro do Gonzaga, região nobre da cidade. Ela trabalhou por quase 50 anos como empregada doméstica para uma família, sem registro em carteira, sem salário ou qualquer tipo de pagamento. Ela também contou que era ameaçada sempre que pedia autorização para procurar sua família. Ouvia xingamentos das três filhas da patroa e chegou a tomar socos e tapas. A denúncia foi feita por uma vizinha, que gravou ofensas contra a idosa.</p>
<p><i>Ex-embaixadora das Filipinas no Brasil é demitida por agressões à empregada doméstica.</i></p>	Folha de São Paulo	02/03/2021	Brasília - DF	<p>M.M. foi enviada de volta às Filipinas, em outubro de 2020, após imagens do circuito interno de segurança da residência oficial da então embaixadora mostrarem as agressões à empregada durante um período de oito meses. Nos diferentes registros, a embaixadora desferiu tapas e puxões de orelha e chegou a atingi-la com um guarda-chuva.</p>
<p><i>Idosa em situação análoga à escravidão é resgatada em bairro nobre de SP.</i></p>	Folha de São Paulo	26/06/2022	São Paulo - SP	<p>Uma mulher de 61 anos foi resgatada de uma casa na região do Alto de Pinheiros, vivendo em situação de trabalho escravo contemporâneo, além de ter sido abandonada no imóvel após os</p>

				<p>patrões se mudarem. Dormia em uma cama improvisada com dois colchões colocados em cima de um sofá velho que ficava em uma espécie de depósito que tinha móveis e caixas amontoadas, onde não havia banheiro disponível. A idosa soube que os patrões tinham se mudado porque vizinhos lhe contaram.</p>
--	--	--	--	--

*Fonte: as autoras.*

## **DISCUSSÃO**

Os resultados encontrados refletiram um panorama das condições de trabalho análogo à escravidão enfrentadas por trabalhadoras domésticas ao redor do Brasil. A maioria delas eram mulheres, vitimizadas desde a infância e submetidas à exploração até a terceira idade, o que evidencia a brutalidade da violência que sofreram. Grande parte das reportagens demarcou a cor de pele negra das mulheres escravizadas, destacando a relação inegável entre racismo e escravidão. Foram identificadas denúncias oriundas de estados como Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, revelando que o trabalho doméstico análogo à escravidão atinge trabalhadoras dos quatro cantos do país.

De acordo com as denúncias, o trabalho doméstico análogo à escravidão é marcado pelas seguintes características: privação de liberdade e convívio social, afastamento da família, ambiente de moradia degradante e precário, ausência de acesso a direitos básicos de higiene e alimentação, agressões psicológicas, verbais e físicas, jornadas de trabalho exaustivas, sem direito a férias ou ao menos folgas, ausência de remuneração e abuso financeiro e pessoal, tendo os patrões controle sobre documentos e quantias em dinheiro pertencentes às vítimas.

Boa parte dessas mulheres eram analfabetas ou mal possuíam o ensino fundamental completo, justificado pelo fato de terem sido aliciadas ainda na infância ou adolescência e literalmente entregues por seus pais a essas famílias. Na tentativa de melhores oportunidades de vida, essas mulheres se tornam objetos de realização de trabalho doméstico de famílias abastadas, que sempre se justificam a partir do discurso: “Ela é como um membro da família”.

Em 100% dos casos as denúncias foram efetuadas por vizinhos, que observaram a dinâmica doméstica de violência e se muniram de provas do que viam e ouviam para realizar a queixa. Segundo as reportagens, massiva parte dos perpetradores não estavam sob encarceramento. Muitos se dispuseram a pagar indenizações, negociaram os valores e respondem em liberdade.

É importante destacar que, sem exceção, as vítimas citadas nas reportagens eram, em sua grande maioria, mulheres negras. Esses dados vão ao encontro do que a literatura traz sobre a temática, ao afirmar que 92% das prestadoras de serviços domésticos são mulheres negras e de baixa renda (Soares; Bouth, 2022). Desta forma, se faz necessário uma análise que nos permita compreender as características comuns desse grupo, comumente submetido ao trabalho doméstico análogo à escravidão.

A interseccionalidade é um caminho que nos proporciona uma robusta e profunda reflexão sobre a exploração dessas mulheres. O termo foi cunhado primariamente por Kimberlé Williams Crenshaw (Crenshaw, 2002), que o conceitua como uma maneira de descrever as interações sociais que acarretam subordinação, por meio de uma busca por fatores desencadeadores, sejam eles estruturais ou dinâmicos. Na análise dos fenômenos sociais a partir da interseccionalidade, consideram-se fundantes os diversos sistemas discriminatórios, dentre eles o racismo, o patriarcalismo e a opressão de classe (Crenshaw, 2002).

Carla Akotirene (2019) traz essa perspectiva adaptada à realidade brasileira, propondo um viés inovador que se nega a pensar cada dimensão social como um evento que se dá de maneira individual e independente, mas que se desdobra e se interliga como forma de opressão a essas mulheres. Para a referida

autora, as singularidades de cada indivíduo não se fragmentam para serem percebidas uma a uma, e sim se entrelaçam umas nas outras tornando-se parte de uma rede complexa. Assim, a interseccionalidade se coloca como uma extensão da integralidade do olhar científico-social e traz um horizonte onde o racismo é o ponto central das interligações, ou seja, é ele quem é interceptado por outras adversidades, cujas contradições se articulam produzindo uma estagnação dos corpos negros como alvos da criminalização (Akotirene, 2019).

Assim como foi possível identificar o perfil das mulheres escravizadas, há traços comportamentais comuns entre os empregadores, evidenciados pelas reportagens. As formas de aliciamento dessas mulheres ainda jovens e vulneráveis, a proibição de contato com o mundo externo, as ferramentas psicológicas de coerção e chantagem utilizadas, dentre outras agressões que aparecem ao longo dessas histórias, emergem como um padrão de atitudes das famílias exploradoras.

Para que possamos compreender as raízes desse fenômeno social, uma primeira análise precisa ser feita no que se refere à divisão racial do trabalho, que produz uma noção deturpada e antiquada de hierarquia e poder ao naturalizar o não recebimento de rendas iguais por brancos e negros que exercem o mesmo trabalho. Ao mesmo tempo, é necessário analisar a divisão sexual do trabalho, onde os serviços do homem, sob quaisquer circunstâncias, comumente serão mais valorizados. A conjuntura descrita nos leva a perceber que a mulher negra é subjugada, sem o menor direito de escolha, a uma intensa precariedade laboral, sendo mantida numa estratificação social com baixas escalas salariais e de menor qualificação (Leal, 2018). Nesse sentido, a mulher preta trabalhadora doméstica configura o alvo exato, coberto de atravessamentos discriminatórios, onde pousam os algozes vestindo convicções ultrapassadas sob as quais foram construídas as bases do nosso país, garantindo que esse seja um lugar de perpetuação de moldes segregatórios, sugerindo que sempre haverá uma classe que se considera superior a ponto de marginalizar outrem (Nunes, 2022).

Para além do contexto histórico e social ao qual essas vítimas estão submetidas, é de extrema importância remarcar o peso trazido pelas condições de trabalho e suas consequências. Em todas as denúncias citadas, houve a

ausência de pagamento salarial e usurpação de benefícios governamentais, sob a absurda justificativa de que a trabalhadora fazia parte da família. A ausência de folgas, férias, direito ao lazer ou qualquer mínimo proveito de vida além do trabalho foi brutalmente cerceado em cada uma das vítimas ao longo dos anos, reforçando a nelas uma condição de objeto que reflete a desumanização. Como bem cita Mariliz Pereira Jorge (2022): "O elevador de serviço está cheio de histórias podres, de injustiças, de preconceitos, de violações contra os direitos humanos que precisam ser contadas".

Logo, precisamos falar sobre a existência dessas mulheres, reduzidas por outrem a viverem suas vidas única e exclusivamente em função de atividades domésticas, em casas de famílias que não são suas e que as tratam sem o mínimo de dignidade ou respeito. Forçadas a se contentar com o famigerado "quartinho dos fundos", minúsculo, sem estrutura alguma para abrigar alguém, perdem, além de tudo, seu direito de ir e vir, sendo expostas à violência física, moral, emocional e patrimonial, sem poder se defender e sem ter a quem recorrer.

Ao refletirmos sobre o dano causado em quem vive essa barbárie - justificada por uma sociedade friamente arquitetada para garantir a perpetuação de privilégios estabelecidos com base em padrões absurdos, como a cor da pele - essas são só algumas das características degradantes do trabalho denominado "análogo a escravidão", mas poderiam facilmente ser um trailer de terror psicológico, parafraseando Ana Cristina Rosa (2022). É imprescindível que façamos o seguinte paralelo: o trabalho escravo contemporâneo está diretamente ligado ao neocolonialismo e uma série de outras roupagens que se traduzem em desigualdades e iniquidades as mais diversas. Por outro lado, não há como buscar uma saída compreendendo e palpando os impactos decorrentes dessa condição de exploração, sem se envolver minimamente com as implicações físicas, psicológicas e socioculturais da saúde. Estudos antropológicos ousam dizer que a escravidão pode ser considerada uma experiência de "morte social" (Veloso; Villar; Barcia, 2019).

É também na deslegitimação de direitos ao trabalho doméstico que o trabalho escravo se instala e se esconde. Em termos jurídicos, a luta para a inclusão das trabalhadoras domésticas em leis trabalhistas perdurou mais de

quatro décadas: só em 1987, na Assembleia Constituinte, essa classe alcançou alguma força social capaz de impulsioná-la rumo à ampliação de seus direitos (Veloso; Villar; Barcia, 2019).

No interior de uma dinâmica decolonial, resultado do enfrentamento travado contra a estrutura tirana que oprime essas trabalhadoras, emergiram projetos que subverteram o poder colonial de cerceamento em organização de batalha através de associações e posteriormente sindicatos, fazendo com que essas mulheres conseguissem se apoiar. Esse fortalecimento coletivo é conhecido como interseccionalidade emancipadora. Quando vislumbramos um panorama ideal pelo qual as trabalhadoras buscam, nos deparamos com o fato de que qualquer atitude que coloque em risco a dignidade humana fere de maneira indiscutível o Estado Democrático. Para que seja assegurada a proteção desse grupo, é inevitável repensar a lógica da ética social que permeia a criação de políticas públicas, com vistas a abarcar as verdadeiras necessidades dessas mulheres e combater, ainda, qualquer tentativa de abatimento de mínimos direitos sociais trabalhistas (Costa, 2021).

Em consonância ao que nos trouxeram as reportagens, não podemos deixar que o debate seja unicamente sobre incumbir o arbítrio de mudança aos órgãos governamentais responsáveis, parte crucial do ensejo em questão são pontualmente as denúncias. Torna-se inviável falarmos em entrever e palpar o mundo dessas mulheres se a população não estiver alerta sobre como agir ao perceber uma situação de trabalho escravo, ainda mais no ambiente doméstico que é considerado inviolável, o que dificulta seu acesso. Posto isto, é necessário apontar a potência da vigilância popular como um instrumento de fiscalização e sentinela, que formula ações reais e cabíveis de libertação através do olhar crítico sobre o despotismo. Além disso, o papel do Ministério Público do Trabalho (MPT) deve ser fortalecido e expandido, para que os direitos dessas trabalhadoras sejam garantidos.

Optar por tais caminhos abre um leque de possibilidades de combate a essa forma de violação dos direitos humanos, que vão desde a detecção desse tipo de exploração até a análise das ocorrências e seus abalos, perpassando pela

formulação da denúncia e registros, o acolhimento da vítima e a punição dos perpetradores (Leão; Ribeiro, 2021).

## CONCLUSÃO

As reportagens evidenciaram que o trabalho doméstico análogo à escravidão é marcado por privação da liberdade, violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, ocultação ou controle de documentos e renda, ausência ou escassez de horários de descanso e lazer e imposição de ambientes de trabalho degradantes, dentre outras formas radicais de violação dos direitos humanos. Além disso, ficaram evidentes as similaridades de conduta por parte dos escravagistas, cujas vítimas dominadas são mulheres jovens, negras/pretas, em quadros sociais precários, que se iludem com a chance de uma vida melhor.

Segundo as denúncias, dentre todas as mulheres resgatadas, nenhuma estava abaixo dos 40 anos de idade e/ou passou menos de duas décadas sob escravidão. Todas as famílias exploradoras eram abastadas financeiramente e possuíam, embora não o fizeram, condições de dar um salário e qualidade de vida dignos a essas mulheres. O poder coercitivo exercido sobre as vítimas é tamanho, que as fazem esquecer que são seres humanos com direitos básicos, como todas/es/os nós. Assim, é imperativo ressaltar o poder da denúncia que, principalmente nessa classe trabalhista, é facilmente acobertada pela inviolabilidade do lar.

A inegável relevância de trazer à tona casos como esses, inclusive na mídia, é justamente alertar a população que a escravidão em nosso país não se findou após a fatídica abolição em 1888. Ela permanece viva com novos disfarces, e somos nós os agentes capazes de desmascarar essa farsa. Através de denúncias e debates, será possível caminhar rumo ao delineamento de estratégias eficazes no combate e eliminação desse tipo de abuso, cujos danos a essas trabalhadoras são, em última medida, irreparáveis.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólem, 2019.

BORTOLETTI, Flávia; CASTRO, Marília; BUGALHO, Andreia. TRABALHO DOMÉSTICO ESCRAVO: da origem aos dias atuais. **Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania**, [S. l.], n. 9, p. 941–959, 2022.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 150, de 01 de junho de 2015**. Dispõe sobre O CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.

BRASIL. **Portaria n.º 1293, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre os conceitos de trabalho em condições análogas à de escravo. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, v. 249, p. 43-187, Seção 1.

COSTA, Andressa. **TRABALHO DOMÉSTICO FEMININO E ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA: superação ou problemática persistente?** 2021. 87 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

FENATRAD. **Institucional**. Disponível em: <<https://fenatrad.org.br/institucional/>>. Acessado em: 10 Mar 2023.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. [S.I]: Penso, 2008.

JORGE, Mariliz Pereira. **Senzala Moderna**. 2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/marilizpereirajorge/2022/05/senzala-moderna.shtml>>. Acesso em: 09 mar. 2023.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. **Investigação Qualitativa em Educação**, Aracaju, v. 2, p. 243-247, ago. 2015.

LARA, Lorena. G1. **O que é trabalho análogo à escravidão, segundo a lei brasileira**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/02/28/o-que-e-trabalho-analogo-a-escravidao-segundo-a-lei-brasileira.ghtml>>. Acesso em março 2023.

LEAL, Luana. **Desigualdade e discriminação da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro: uma análise sócio-jurídica**. 2018. 87 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

LEÃO, Luís et al. A erradicação do trabalho escravo até 2030 e os desafios da vigilância em saúde do trabalhador. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 26, n. 12, p. 5883-5895, dez. 2021.

LEÃO, Luís; RIBEIRO, Thomaz. Popular Surveillance of Contemporary Slavery. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 1-22, nov. 2021.

LÜDKE, Menga. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. [S.I.]: E.P.U, 1986.

MARCINIK, Geórgia; MATTOS, Amanda. ‘Mais branca que eu?’: uma análise interseccional da branquitude nos feminismos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 1, e61749, 2021.

NUNES, Sthefany. **INTERSECCIONALIDADE E O TRABALHO DOMÉSTICO: uma análise jurídico-sociológica**. 2022. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho Forçado**. 2023. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 15 out. 2023.

PINHEIRO, Luana. S.; TOKARSKI, Carolina. P.; VASCONCELOS, Márcia. IPEA. **Nota Técnica Nº 75: Vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de COVID-19 no Brasil**. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10077>>. Acesso em março 2023.

ROSA, Ana Cristina. **A que ponto chegamos**. 2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/ana-cristina-rosa/2022/05/a-que-ponto-chegamos.shtml>>. Acesso em: 09 mar. 2023.

SOARES, Pollyana.; BOUTH, Camila. As empregadas domésticas e a COVID-19: interseccionalidades, pandemia e o "novo normal". **Laborare**, São Paulo, Brasil, v. 5, n. 9, p. 34–54, 2022.

VELOSO, Carla; VILLAR, Larissa; BARCIA, Vanesa. TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO: um problema social de saúde pública. **LIBRO DE ARTÍCULOS: I Seminario Internacional sobre Democracia, Ciudadanía y Estado de Derecho**, Universidad de Vigo, p. 124 - 137, 2019.

-----